

LEI Nº 3.847, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Semana de Conscientização sobre o Sarampo no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.



ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba a Semana de Conscientização sobre o Sarampo, a ser comemorada anualmente na semana de 06 de agosto.

Art. 2º A semana declinada no artigo 1º será dedicada a realização de eventos, como palestras, workshops, feiras, distribuição de materiais informativos e de outras ações vinculadas a conscientização sobre o Sarampo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 4 de dezembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Sabrina Colela.

Download do documento